



Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN.
CEP: 59015-300 - Telefones: 4005.0761 / 4005.0762 – site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN

Termo Aditivo nº. 045/2011

Contrato nº. 209/2010-PROJU

Viso em 08 de fevereiro de 2011.

Wellington de Macedo Virgínio

Chefe da Procuradoria Jurídica

OAB/RN nº. 2.432

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 045/2011-PROJU/FIRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 209/2010-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN E A EMPRESA CONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular, **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN**, situado na rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0001-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor em exercício, **WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 393.775.204-87, e, de outro lado, a Empresa **CONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Antônio Severiano da Câmara, 1771-A, Centro, João Câmara/RN, CEP 59.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.390.873/0001-71, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Senhor **ALEXANDRE CESAR BATISTA DE MORAIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 888.497.674-04, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 23057.000635.2011-18, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 045/2011-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 209/2010-PROJU/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar o fiscal das obras e serviços do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 209/2010-PROJU/IFRN**, para tanto modificando a **Cláusula Quinta** do referido Contrato, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

7.1 - A Engenheira **Ana Cláudia Nóbrega de Medeiros**, matrícula SIAP 1732307, **SUBSTITUIRÁ** o Engenheiro **Carlos Guedes Alcofarado**, matrícula SIAP 277307 para fiscal de obras."



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato de Prestação de Serviços nº. 209/2010-PROJU/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2011.

Wyllys Abel Farkat Tabosa
Reitor, em exercício, do IFRN
CONTRATANTE

ALEXANDRE CESAR BATISTA DE MORAIS
Diretor Técnico
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. Nome: df

CPF: 877.213.174-8+

02. Nome: Roberto J. Costa

CPF: 938.107.834-15